ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 0044/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada conservação, manutenção e recuperação das edificações, instalações e demais imóveis públicos do Município de Presidente Castello Branco/SC, garantindo condições apropriadas de segurança, funcionalidade, salubridade e utilização dos espaços pela população e pelos servidores municipais.

Os prédios e instalações públicas estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, das condições climáticas e da ação do tempo, exigindo intervenções periódicas e corretivas em diferentes componentes construtivos e estruturais. Entre as necessidades identificadas estão reparos em telhados, calhas, sistemas de escoamento de águas pluviais, estruturas de alvenaria, revestimentos, acabamentos e instalações elétricas.

Ressalta-se que, embora o Município disponha de quadro próprio de servidores, a quantidade de profissionais disponíveis e a capacidade operacional da equipe municipal são insuficientes para atender integralmente à demanda existente, considerando a diversidade de serviços necessários, as diferentes especialidades exigidas e as demandas simultâneas dos diversos setores e edificações públicas. Dessa forma, a estrutura de pessoal atualmente disponível não consegue absorver todas as atividades de manutenção e reparos sem comprometer o atendimento das demais atribuições da Administração Municipal.

A ausência de atendimento tempestivo dessas necessidades pode ocasionar o agravamento de problemas existentes, infiltrações, deterioração das estruturas, falhas nas instalações elétricas, riscos à segurança dos usuários e aumento dos custos futuros com recuperação do patrimônio público.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de contratar empresas especializadas na prestação de serviços de calheiro, pedreiro, telhadista e eletricista, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais auxiliares previstos para cada atividade, permitindo complementar a capacidade operacional do Município e atender às demandas conforme forem surgindo.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação permitirá maior agilidade na realização dos reparos e das manutenções necessárias, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a prevenção de danos mais significativos, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos nas edificações municipais.

Dessa forma, busca-se atender de maneira eficiente e planejada às necessidades de manutenção dos imóveis públicos, complementando a atuação das equipes municipais, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e garantindo melhores condições de conservação e utilização dos espaços destinados ao atendimento da

população.

2. Requisitos da contratação.

A contratação deverá atender aos requisitos necessários à adequada prestação dos serviços de calheiro, pedreiro, telhadista e eletricista, garantindo qualidade, segurança, eficiência e atendimento às necessidades do Município de Presidente Castello Branco/SC.

Para tanto, deverão ser observadas as seguintes condições:

1. Natureza da contratação: a participação no certame será restrita a pessoas jurídicas, sendo obrigatória a participação de empresa regularmente constituída, com atividade econômica compatível com o objeto da contratação, não sendo admitida a contratação de pessoa física.

2. Qualificação técnica: a empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com a respectiva área de atuação, demonstrando experiência anterior na prestação dos serviços objeto da contratação.

3. Qualificação profissional do eletricista: especificamente para o item 04 – Serviços de Eletricista, a empresa deverá apresentar comprovação de formação ou qualificação profissional do trabalhador que executará os serviços, por meio de certificado, diploma ou documento equivalente, demonstrando capacitação na área de instalações elétricas.

4. Disponibilidade de mão de obra: a empresa contratada deverá disponibilizar profissionais com experiência e qualificação compatíveis com os serviços a serem executados, mantendo condições de atendimento às solicitações da Administração Municipal.

5. Ferramentas e equipamentos: deverá fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, em condições adequadas de uso e segurança.

6. Materiais auxiliares: deverá fornecer os materiais de instalação e insumos previstos nas especificações de cada serviço, observadas as exceções estabelecidas, especialmente quanto ao fornecimento de calhas e telhas, que ficará a cargo do Município.

7. Execução dos serviços: os serviços deverão ser realizados conforme as solicitações da Administração Municipal, respeitando as especificações técnicas, as normas regulamentadoras de segurança e as normas técnicas aplicáveis a cada atividade.

8. Segurança do trabalho: a contratada deverá fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos de segurança necessários, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente nos serviços realizados em altura e nas instalações elétricas.

9. Atendimento às solicitações: os serviços deverão ser executados mediante emissão de Ordem de Serviço, observando os prazos, locais e condições definidos pela Administração Municipal.

10. Horário de execução: os serviços deverão ser realizados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, salvo autorização prévia da Administração Municipal.

11. Responsabilidade pela execução: a contratada será responsável pela qualidade dos serviços prestados, pelos danos eventualmente causados ao

patrimônio público ou a terceiros em decorrência de sua atuação e pela correção de falhas ou defeitos decorrentes da execução, sem custos adicionais para o Município.

12. Organização e limpeza: ao término de cada serviço, a contratada deverá providenciar a limpeza e a organização do local, removendo os resíduos decorrentes de sua atividade e dando-lhes a destinação adequada.

13. Fiscalização: deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor designado pelo Município, atendendo às orientações e determinações da Administração Municipal.

14. Regularidade e habilitação: a empresa deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório, além dos documentos de qualificação técnica previstos no edital.

15. Correção de irregularidades: eventuais serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

3. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para atendimento das necessidades de manutenção e conservação das edificações públicas do Município de Presidente Castello Branco/SC, foram identificadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

Alternativa 1 – Execução dos serviços com mão de obra própria do Município: consiste na utilização de servidores do quadro municipal para realizar os serviços de calheiro, pedreiro, telhadista e eletricista. Essa alternativa apresenta limitações, considerando a ausência de profissionais em quantidade e com especialização suficiente para atender às diferentes demandas, além da necessidade de ferramentas, equipamentos e materiais específicos.

Alternativa 2 – Contratação individual de profissionais ou empresas conforme o surgimento das demandas: consiste na realização de contratações pontuais para cada necessidade de manutenção identificada. Embora permita contratar profissionais conforme o tipo de serviço necessário, pode ocasionar maior demora no atendimento, repetição de procedimentos administrativos e dificuldades para solucionar demandas urgentes.

Alternativa 3 – Contratação de empresas especializadas por meio de licitação, com execução sob demanda: consiste na realização de procedimento licitatório para contratação de empresas especializadas nas atividades de calheiro, pedreiro, telhadista e eletricista, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais auxiliares previstos para cada serviço, conforme as especificações estabelecidas. A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação da Administração Municipal, de acordo com as necessidades identificadas.

Após análise das alternativas, conclui-se que a Alternativa 3 apresenta-se como a mais adequada às necessidades da Administração Municipal, pois possibilita manter empresas previamente contratadas e disponíveis para atender às demandas de manutenção, proporcionando maior agilidade, planejamento e controle dos serviços executados.

Além disso, permite estabelecer previamente os critérios de execução, os valores dos serviços e as responsabilidades das contratadas, com pagamento vinculado à efetiva prestação dos serviços, evitando contratações repetitivas e contribuindo para a

economicidade e a eficiência administrativa.
Dessa forma, justifica-se a escolha pela contratação de empresas especializadas, mediante licitação, preferencialmente com adjudicação por item, considerando as diferentes especialidades profissionais, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores que atuem em cada área específica.

4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de calheiro, pedreiro, telhadista e eletricista, destinados à execução de serviços de instalação, reparos, conservação e manutenção preventiva e corretiva nas edificações, instalações e demais imóveis públicos do Município de Presidente Castello Branco/SC.
A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, com divisão dos serviços em itens distintos, considerando as diferentes especialidades profissionais e visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que atuem especificamente em cada área.
Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, na qual serão especificados o serviço a ser realizado, o local, as condições de execução e o prazo para atendimento.
A solução compreenderá:

- Serviços de calheiro: execução de instalações, reparos e manutenção de calhas, rufos e condutores pluviais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais auxiliares de instalação, exceto as calhas.
- Serviços de pedreiro: execução de reparos e manutenções em alvenaria, revestimentos, assentamentos, acabamentos e demais serviços relacionados à construção civil, incluindo mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários.
- Serviços de telhadista: execução de instalações, reparos e manutenção de coberturas e telhados, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais auxiliares, como parafusos e silicone, exceto as telhas.
- Serviços de eletricista: execução de novas instalações elétricas, adequações, reparos e manutenções preventivas e corretivas nas instalações elétricas das edificações e repartições públicas municipais, mediante disponibilização de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários.

As empresas contratadas deverão possuir regularidade jurídica e apresentar a documentação de qualificação técnica exigida, incluindo atestado de capacidade técnica compatível com os serviços correspondentes. Para o item de eletricista, deverá ser apresentada também a comprovação de formação ou qualificação profissional do trabalhador responsável pela execução dos serviços, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
Quanto à manutenção e à assistência técnica, considerando que o objeto envolve a própria prestação de serviços de instalação, reparos e manutenção, não se prevê a contratação de assistência técnica permanente ou estrutura específica de atendimento posterior. Entretanto, a empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e responsabilizar-se pela correção de falhas, defeitos ou inadequações decorrentes de sua execução, sem custos adicionais para o Município, dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização e observadas as garantias legais aplicáveis.
A contratada também deverá observar as normas técnicas pertinentes, as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, fornecer os equipamentos de proteção

necessários e manter o local de execução organizado e limpo após a conclusão dos serviços.
O recebimento e a fiscalização ocorrerão mediante verificação dos serviços efetivamente executados, cabendo ao servidor designado pelo Município conferir sua conformidade com a Ordem de Serviço e com as especificações contratadas.
Dessa forma, a solução permitirá complementar a capacidade operacional do quadro de pessoal municipal, que atualmente não consegue atender integralmente à demanda existente, garantindo maior agilidade na execução dos reparos, conservação dos imóveis públicos, prevenção de danos e continuidade dos serviços prestados à população.

5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva das edificações, instalações e demais imóveis públicos do Município de Presidente Castello Branco/SC, bem como o histórico de demandas, as necessidades identificadas pelos diversos setores da Administração Municipal e a previsão de eventuais reparos e intervenções ao longo do período de vigência contratual.
Foram considerados os diferentes tipos de serviços necessários à conservação dos prédios públicos, abrangendo as atividades de calheiro, pedreiro, telhadista e eletricista, tendo em vista que são serviços de naturezas distintas, mas complementares para a manutenção adequada da estrutura física e das instalações municipais.
A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no levantamento das necessidades apresentadas pelos setores municipais, considerando a quantidade de edificações sob responsabilidade do Município, as condições gerais de conservação dos imóveis, a frequência provável de manutenção e a possibilidade de surgimento de demandas não programadas durante o período de contratação.
As quantidades previstas possuem caráter estimativo, não representando obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva dos serviços, mediante emissão de Ordem de Serviço e observância dos quantitativos e valores contratados.
As quantidades estimadas encontram-se discriminadas na relação de itens deste processo, que servirá de referência para a elaboração das propostas e para o controle da execução contratual.
A presente contratação poderá apresentar relação de complementaridade com futuras aquisições de materiais de construção, materiais elétricos, telhas, calhas e demais insumos necessários à manutenção das edificações públicas, uma vez que determinados materiais principais serão fornecidos diretamente pelo Município, enquanto a empresa contratada ficará responsável pela mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais auxiliares previstos para cada serviço.
A contratação conjunta dos serviços de cada especialidade, por meio de procedimento licitatório e com quantitativos estimados para o período de vigência, permitirá melhor planejamento das demandas, redução da necessidade de contratações pontuais e maior eficiência administrativa, além de favorecer a obtenção de preços mais vantajosos.
Dessa forma, os quantitativos foram estabelecidos buscando compatibilizar as necessidades dos diversos setores municipais com a disponibilidade orçamentária, proporcionando condições adequadas para a execução dos serviços, sem gerar obrigação de utilização integral dos valores estimados.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	HORA	200	Serviço de calheiro (inclusos materiais de instalação, exceto calha).
02	HORA	800	Serviço de Pedreiro com encargos complementares para execução de reparos e manutenção nas edificações públicas, inclusive ferramentas e equipamentos necessários.
03	HORA	336	Serviço de Telhadista (inclusos materiais de instalação, parafusos, silicone, exceto telhas).
04	HORA	336	Serviços de eletricista prestação de serviços com fornecimento de mão de obra especializada de eletricista para execução dos serviços correspondes a profissão, para novas instalações e manutenção em geral, tanto preventiva quanto corretiva em todas as obras e repartições públicas, com fornecimento de equipamentos necessários a execução dos serviços.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Para subsidiar a definição do valor estimado da presente contratação, foi utilizada a plataforma eletrônica Vigie Editais, regularmente contratada pelo Município, como ferramenta de apoio à pesquisa de preços realizada pela Administração e à formação da respectiva cesta de preços.

A plataforma auxiliou na localização, organização e consolidação de referências provenientes de bancos de dados e de contratações públicas, conferindo maior amplitude, eficiência e rastreabilidade ao procedimento, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações do TCE/SC.

Ressalta-se que os resultados apresentados pela ferramenta não foram adotados automaticamente. As referências coletadas foram analisadas quanto à compatibilidade com o objeto, às especificações, à unidade de medida, à atualidade e às condições da contratação, sendo desconsiderados os valores incompatíveis ou inconsistentes.

Dessa forma, a plataforma foi utilizada exclusivamente como instrumento de apoio à pesquisa de preços realizada pela Administração, não substituindo a análise crítica das referências coletadas, necessária à adequada definição do valor estimado da contratação.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO MEDIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL
01	HORA	200	Serviço de calheiro (inclusos materiais de instalação, exceto calha).	R$ 27,14	R$ 5.428,00
02	HORA	800	Serviço de Pedreiro com encargos complementares para execução de reparos e manutenção nas edificações públicas, inclusive ferramentas e equipamentos necessários.	R$ 39,75	R$ 31.800,00
03	HORA	336	Serviço de Telhadista (inclusos materiais de instalação, parafusos, silicone, exceto telhas).	R$ 37,76	R$ 12.687,36
04	HORA	336	Serviços de eletricista prestação de serviços com fornecimento de mão de obra especializada de eletricista para execução dos serviços correspondes a profissão, para novas instalações e manutenção em geral, tanto preventiva quanto corretiva em todas as obras e repartições públicas, com fornecimento de equipamentos necessários a execução dos serviços.	R$ 56,75	R$ 19.068,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 68.983,36**

OBSERVAÇÕES: As pesquisas foram realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também em contratações similares de outras prefeituras, sobre as referências, assim sendo segue documentos comprobatórios em anexo, para dar legalidade na contratação. O custo estimado para a contratação compreende o valor total médio de **R$ 68.983,36** (sessenta e oito mil, novecentos e otenta e tres reais e trinta e seis centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado conforme pode-se comprovar através das informações levantadas no Formulário de Pesquisa de Preços e documentos juntados conforme Decreto Municipal n.º 6.083/2023.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

A contratação será parcelada em itens distintos, correspondentes às quatro especialidades profissionais previstas no objeto: serviços de calheiro, pedreiro, telhadista e eletricista.

A opção pelo parcelamento justifica-se pela natureza distinta dos serviços, que exigem conhecimentos técnicos, habilidades profissionais, ferramentas e equipamentos específicos para cada atividade. Embora sejam serviços complementares e destinados à manutenção das edificações públicas municipais, não há necessidade técnica de que sejam executados por uma única empresa.

A divisão em itens independentes permitirá a participação de empresas especializadas em cada ramo de atividade, ampliando a competitividade do procedimento licitatório, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas e evitando a concentração da contratação em fornecedores que eventualmente não possuam estrutura ou especialização para atender a todas as atividades.

Além disso, o parcelamento possibilitará melhor gestão e fiscalização dos serviços, uma vez que cada empresa ficará responsável pela execução dos serviços correspondentes ao item para o qual for contratada.

Ressalta-se que a divisão não compromete a execução do objeto, pois as atividades possuem autonomia operacional e poderão ser solicitadas de forma independente, conforme as necessidades identificadas pelos setores da Administração Municipal.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, econômicos e de competitividade, conclui-se que o parcelamento por itens é a solução mais adequada, em consonância com o princípio da ampliação da competição e com o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

A presente contratação possui relação de complementaridade com eventuais aquisições de materiais de construção, materiais elétricos, telhas, calhas, peças e demais insumos utilizados na manutenção e conservação das edificações públicas municipais.

Essa relação decorre do fato de que, para a execução de determinados serviços, especialmente os de calheiro, pedreiro, telhadista e eletricista, poderá ser necessária a utilização de materiais principais que serão adquiridos separadamente pelo Município, enquanto a empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento da mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais auxiliares previstos nas especificações de cada item.

As contratações de materiais poderão ocorrer por meio de procedimentos licitatórios próprios, conforme o planejamento e as necessidades da Administração Municipal, não havendo necessidade de contratação conjunta ou simultânea para a execução dos serviços ora pretendidos.

Ressalta-se que não foram identificadas contratações interdependentes cuja ausência possa inviabilizar a execução do objeto, uma vez que os serviços poderão ser solicitados individualmente, conforme a demanda, desde que os materiais necessários estejam disponíveis quando aplicável.

Dessa forma, a contratação apresenta caráter complementar a outras aquisições destinadas à manutenção do patrimônio público, sem configurar dependência obrigatória de outros contratos para sua execução.

9. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

O município ainda não elaborou o plano anual de contratações.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a presente contratação, o Município de Presidente Castello Branco/SC pretende alcançar maior eficiência na execução dos serviços de manutenção e conservação das edificações e instalações públicas, assegurando a adequada utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Em termos de economicidade, busca-se obter preços compatíveis com os praticados no mercado, mediante procedimento licitatório competitivo, possibilitando a contratação de empresas especializadas para cada tipo de serviço e reduzindo a necessidade de contratações pontuais e repetitivas para atender às demandas dos diversos setores municipais.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permitirá complementar a capacidade operacional do quadro de pessoal da Prefeitura, que atualmente não consegue atender integralmente à demanda de serviços de manutenção, possibilitando que os servidores municipais concentrem seus esforços nas atividades próprias de suas funções, sem comprometer o atendimento das demais necessidades da Administração.

Em relação aos recursos materiais, a disponibilização de ferramentas e equipamentos pelas empresas contratadas reduzirá a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos específicos pelo Município, permitindo melhor aproveitamento da estrutura e dos materiais já disponíveis.

No aspecto financeiro, pretende-se evitar o agravamento de pequenos problemas de manutenção que, quando não solucionados oportunamente, podem resultar em danos maiores e exigir intervenções mais complexas e onerosas. Além disso, como os serviços serão executados de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva, os pagamentos ocorrerão somente pelos serviços efetivamente solicitados, executados e aprovados pela fiscalização.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação são:

- Melhorar a conservação e ampliar a vida útil das edificações e instalações públicas municipais;
- Reduzir os custos decorrentes de manutenções corretivas de maior complexidade;
- Garantir maior agilidade no atendimento das demandas dos diversos setores municipais;
- Complementar a capacidade de atendimento do quadro de pessoal da Prefeitura;
- Otimizar a utilização dos recursos financeiros, evitando despesas desnecessárias;
- Reduzir a necessidade de aquisição de ferramentas e equipamentos específicos;
- Assegurar melhores condições de segurança, funcionalidade e utilização dos espaços públicos.

Assim, espera-se que a contratação proporcione melhor relação entre custo e benefício, maior eficiência administrativa e adequada preservação do patrimônio público municipal, em benefício da continuidade e da qualidade dos serviços prestados à população.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para garantir a adequada formalização, gestão e fiscalização da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverá ser realizada a designação formal do gestor, sendo a servidora Graziela Zanol e

do fiscal, sendo o servidor Cleusir Wolf – Secretaria de Tranportes, Obras e Serviços Urbanos, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às atribuições de gestão e fiscalização previstas no art. 117.

Os servidores designados deverão acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas, verificando os prazos de entrega, a qualidade, as quantidades, as marcas e as especificações dos materiais fornecidos, bem como o atendimento das solicitações encaminhadas pelos diversos setores municipais.

Não se identifica, a princípio, a necessidade de realização de capacitação técnica especializada adicional ou de aquisição de equipamentos específicos pela Administração Municipal, uma vez que a execução dos serviços ficará sob responsabilidade das empresas contratadas, que deverão disponibilizar os profissionais, ferramentas e equipamentos necessários.

Dessa forma, as providências prévias concentram-se na adequada formalização da contratação, na organização dos procedimentos administrativos e na designação e orientação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, assegurando o controle da execução e a correta aplicação dos recursos públicos.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A execução dos serviços de calheiro, pedreiro, telhadista e eletricista poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes da geração de resíduos da construção civil, sobras de materiais, embalagens, peças substituídas, resíduos metálicos, componentes elétricos, telhas danificadas, restos de argamassa, concreto e demais materiais resultantes das atividades de instalação, reparação e manutenção.

Para minimizar esses impactos, as empresas contratadas deverão adotar práticas de execução ambientalmente adequadas, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis ao gerenciamento e à destinação dos resíduos, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações.

Deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Gerenciamento de resíduos: realizar a separação, o acondicionamento e a destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, evitando o descarte irregular em terrenos, vias públicas, cursos d'água ou áreas de preservação.
- Destinação ambientalmente adequada: encaminhar os resíduos da construção civil, materiais metálicos, componentes elétricos, embalagens e demais refugos para locais devidamente licenciados ou sistemas de coleta e reciclagem apropriados, conforme a natureza de cada material.
- Redução do desperdício: utilizar os materiais de forma racional, evitando perdas desnecessárias, consumo excessivo e descarte de materiais que ainda possam ser aproveitados.
- Uso eficiente de recursos naturais: adotar práticas que reduzam o consumo desnecessário de água e energia elétrica durante a execução dos serviços, utilizando equipamentos adequados e evitando seu funcionamento quando não estiverem em uso.
- Logística reversa: sempre que aplicável, os materiais e componentes sujeitos a sistemas de logística reversa, como embalagens, equipamentos elétricos e eletrônicos, pilhas, baterias e lâmpadas, deverão receber destinação conforme os

sistemas previstos na legislação ambiental.

- Organização e limpeza: manter os locais de execução dos serviços organizados, providenciando a retirada dos resíduos e materiais excedentes ao término de cada atividade, sem comprometer a limpeza e a segurança dos espaços públicos.
- Prevenção de contaminação: evitar o derramamento de óleos, graxas, produtos químicos, tintas, solventes e outras substâncias que possam contaminar o solo, a água ou o ambiente.
- Aproveitamento de materiais: sempre que tecnicamente possível e autorizado pela Administração Municipal, priorizar o reaproveitamento de materiais e componentes em condições adequadas de utilização.

A contratada deverá responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos decorrentes de sua atividade, observadas as obrigações legais e as orientações da fiscalização municipal, podendo ser exigidos comprovantes de destinação quando cabíveis.

Considerando a natureza dos serviços, não se identificam impactos ambientais significativos, desde que sejam adotadas as medidas preventivas e mitigadoras indicadas. Dessa forma, a contratação deverá priorizar práticas sustentáveis, a redução do desperdício de materiais e recursos naturais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, contribuindo para a preservação ambiental e para a sustentabilidade das atividades da Administração Municipal.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Após a análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de calheiro, pedreiro, telhadista e eletricista é adequada, necessária e viável para atender às demandas de manutenção, conservação e reparos nas edificações, instalações e demais imóveis públicos do Município de Presidente Castello Branco/SC.

A solução proposta mostra-se compatível com as necessidades da Administração Municipal, especialmente considerando que o quadro de pessoal próprio não possui capacidade operacional suficiente para atender integralmente à demanda existente, tornando necessária a contratação de empresas especializadas para complementar os serviços realizados pelas equipes municipais.

A contratação por itens distintos, correspondentes a cada especialidade profissional, permitirá ampliar a competitividade do procedimento licitatório, possibilitar a participação de empresas especializadas e favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, a execução parcelada, mediante emissão de Ordens de Serviço e conforme as necessidades efetivamente identificadas, permitirá maior controle dos serviços, melhor planejamento dos gastos públicos e pagamento vinculado à efetiva execução e aprovação dos trabalhos pela fiscalização.

Verifica-se, ainda, que a solução apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, desde que observados os requisitos de habilitação, qualificação técnica, segurança do trabalho, qualidade dos serviços e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Diante do exposto, manifesta-se posicionamento favorável ao prosseguimento da contratação, por entender que a solução identificada atende adequadamente ao interesse público, contribui para a preservação do patrimônio municipal, proporciona melhores condições de conservação e segurança das edificações públicas e favorece a continuidade e a qualidade dos serviços disponibilizados à população.

Presidente Castello Branco, 03 de novembro de 2026.

Maria Paula Engel:06292802906

Assinado de forma digital por Maria Paula Engel:06292802906
Dados: 2026.11.06 10:26:35 -03'00'

Maria Paula Engel
Agente Administrativo
Matrícula 1308